



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E
PLANEJAMENTO
e-mail : prefeitura2017@gmail.com



PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 080/2018-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **047/2018-PP/SEMSA**, referente ao Procedimento Licitatório nº **047/2018-PP/SEMSA**, que tem por objeto **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPRAS DE PEÇAS, CONTRATAR SERVIÇOS MECANICOS, FUNILARIA E PINTURA AFIM DE ATENDER DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS-PARÁ**, nos valores global de **R\$ 175.710,40 (Cento e Setenta e Cinco Mil Setecentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)**, **R\$ 117.892,00 (Cento e Dezessete Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais)**, **R\$ 162.306,40 (Cento e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)**, e os Contratos nº **2018.047.00- PP/SEMSA, 2018.047.01-PP/SEMSA e 2018.047.02- PP/SEMSA**, nos valores citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS-PARÁ**, com as **CONTRATADAS NEGÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MARCOS R DE S NORONHA-ME e J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, respectivamente nos valores já identificado acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis (PA), 15 de Outubro de 2018.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 009-A/2017